



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N.º 3.729/2025
17 de junho de 2025

Autoria Poder Executivo- Mensagem n 47/2025

“Altera à 2.733, de 02 de outubro de 2013, que
"Autoriza o poder Executivo a conceder isenção do
ITBI aos mutuários do Programa Minha Casa, Minha
Vida, nos termos que especifica, e dá outras
providências”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o art. 2º, caput, da Lei nº. 2.733, de 02 de outubro de 2013, e acrescenta seu parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhará ao órgão fazendário a listagem com os nomes dos beneficiários, comprovando sua adesão ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. Os beneficiários de que trata o caput deste artigo, serão àqueles que se enquadrarem nos parâmetros dispostos no art. 5º da Lei Federal no 14.620, de 13 de julho de 2023."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 17 de junho de 2025.

Eduardo Lima Santana de Avila
Presidente

Thiago Ribeiro MacGregor
Vice-Presidente

Jose Amauri Ferreira Lima
1º Secretario

Fabricio Silva Machado
2º Secretario

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em _02/_07/_2025__

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal